



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

### **LEI Nº 0440/2010**

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REFERENDAR O TERMO DE ACERTO DE CONTAS (TAC) COM A COPASA – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Ubaporanga – MG aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica referendado o TAC entre a COPASA – MG e o Município de Ubaporanga.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o parcelamento de débito no valor de R\$ 30.265,69, em favor da COPASA – MG, para pagamento das despesas originadas nos exercícios anteriores, na forma do TAC anexo, na respectiva classificação orçamentária, tal seja, "469071 – Amortização de Dívidas e Parcelamento de Débitos".

**Parágrafo único** – O Município pagará à COPASA – MG o valor de R\$ 3.027,00, a vista, no ato da assinatura do aludido instrumento – TAC, e o restante do débito R\$ 27.238,69, em 31 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.026,23, a partir de fevereiro de 2010.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no orçamento para o exercício 2010, para acobertar as despesas descritas nesta Lei.

**Parágrafo único** – O Município se obriga a prever em seu orçamento para os anos respectivos os valores das parcelas a serem pagas à COPASA – MG.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Ubaporanga – MG, 23 de março de 2010.

**Gilmar de Assis Rodrigues**

Prefeito Municipal